

LEI Nº 1877 de 16 de Janeiro de 1970

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FILIAR O MUNICÍPIO
AO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, **SERGIO BETTIEL**, Prefeito do Município de Porto Feliz, das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar o Município de Porto Feliz como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Artigo 2º - A contribuição do Município para o IBAM constará do orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo IBAM.

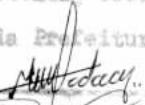
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), cujas despesas correrão conta do Saldo Financeiro do Exercício de 1969.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 16 de Janeiro de 1970


Sergio Bettiel, Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Janeiro de 1970


Sebastião Manoel Antônio, Secretário.